



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 008/2021 AO PROJETO DE LEI Nº CM 0002/2021

MODIFICATIVA

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º, conforme a seguir:

§1º: A limitação do número de pessoas presentes nos locais supracitados será determinada de acordo com a gravidade da situação por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

§2º As igrejas, templos e instalações de celebração de missas, cultos e encontros religiosos devem manter todos os procedimentos de segurança seguindo as normas técnicas do órgão competente que determinar a quantidade de pessoas, de distanciamento e as medidas de higienização.

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da Bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda visa aumentar a segurança para a saúde dos cidadãos que frequentam as celebrações de missa, de cultos e dos demais encontros religiosos.